



EDITAL DE DISPENSA Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2025

Inciso I do art. 75 da LF 14.133/2021

1. DO PROCEDIMENTO

O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG, com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, Centro, Alpinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00, avisa aos interessados que encontra-se aberto processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR PARA ATENDAR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG”** de acordo com a lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, e diante das condições e do fundamento legal expresso no presente.

- 1.1 O órgão solicitante é a SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA RURAL, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente tem por objetivo a aquisição de componentes para manutenção corretiva no britador tais como mandíbula fixa, mandíbula móvel, cunha de aperto s/ proteção, canaleta, correia de acionamento, acima descrito, para suprir uma demanda essencial da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, consistente no bom funcionamento do britador, uma vez que é necessário a manutenção periódica por desgaste.

Como o britador é peça essencial para a conservação e manutenção das estradas vicinais, sua manutenção se faz necessária para dar continuidade nos trabalhos executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente visando o fortalecimento da estrutura operacional da administração



pública no atendimento a diversas frentes de serviço, especialmente no enfrentamento de situações recorrentes de chuvas o que dificulta a locomoção da população na rural.

Considerando a necessidade de garantir a plena eficiência, segurança e durabilidade dos equipamentos pertencentes a esta Secretaria, faz-se imprescindível a aquisição das peças originais para a realização de manutenções corretivas e preventivas. As peças originais são projetadas especificamente para cada modelo de máquina, assegurando compatibilidade total, melhor desempenho operacional e reduzindo significativamente o risco de falhas mecânicas recorrentes, garantindo a eficiência e economicidade dos cofres públicos.

Além disso, o uso de componentes genuínos mantém a integridade técnica dos equipamentos, evitando danos estruturais e preservando as condições de garantia fornecidas pelos fabricantes. Ressalta-se que a utilização de peças paralelas pode comprometer a vida útil das máquinas, acarretarem custos adicionais com novas intervenções e afetar adversamente a continuidade dos serviços públicos prestados.

A justificativa baseia-se na necessidade de reforçar a estrutura operacional do município, especialmente em situações recorrentes de estiagem, onde se realiza um trabalho preventivo na manutenção das estradas vicinais em comunidades rurais atendidas pela rede pública e nos períodos chuva nos trabalhos paliativos em trechos das estradas vicinais que possam causar impedimento no direito de ir e vir dos cidadãos..

3. RAZÃO DA DISPENSA

3.1 Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido Art. 75 I da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

3.2 Demonstrada a necessidade do fornecimento de tais serviços/peças, juntada a necessidade da realização do mesmo, a Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses da



Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente de Alpinópolis/MG.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 046/2025, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser encaminhada via email licitacao@alpinopolis.mg.gov.br ou protocolizada no setor de licitações do município até as **16h do dia 02/12/2025**.

6 . DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão : 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS

Unidade: 0214 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-função: 606 – EXTENSÃO RURAL

Programa: 2751 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADA E RODAGENS

Elemento de despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 663

FONTE – 150000000000

7. DOS PRAZOS

7.1 As quantidades determinadas no edital deverão ser fornecidas imediatamente após emissão da Autorização de Fornecimento

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



8.1. A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail (licitacao@alpinopolis.mg.gov.br) ou protocolizadas diretamente na sala do setor de compras da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, centro, impreterivelmente até as 16h do dia 02/12/2025.

8.1.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais concorrente, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.2. Descrição completa e detalhada dos materiais, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.3. Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

8.1.4 Nos preços propostos para a entrega do materiais incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;

8.1.5. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.1.6. Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

9.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados.

9.3. A responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro/presidente da comissão permanente de licitações fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.4. A responsável pelo setor de licitações indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos proponentes de proposta mais vantajosa será convocado a apresentar em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.

9.7. A responsável pelo setor de licitações procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o município convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.

10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

E



10.1 Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.6 deste termo o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.1.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

10.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.2. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

10.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DO CONTRATANTE

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.



11.1.2. Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais/serviços sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

11.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

11.1.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

11.1.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

11.1.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) material(is).

11.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada(s) no(s) fornecimento(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 Fornecer os serviços e peças de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital.

11.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

Alpinópolis/MG, 27 de Novembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG

O valor estimado dos serviços é de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil quinhentos reais) a serem entregues impreterivelmente até o dia 02/12/2025

ITEN	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Mandíbula móvel 11 DF 5030 GR 1220	R\$ 5.850,00	R\$ 11.700,00
02	02	Mandíbula fixa 10 DF 5030 GR 1220	R\$ 5.950,00	R\$11.900,00
03	02	Cunha de aperto s/proteção GR 1220	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
04	04	Canaleta 5030 GR 1220	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
05	03	Correia de acionamento de britador móvel C- 236	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA



A presente tem por objetivo a aquisição de componentes para manutenção corretiva no britador tais como mandíbula fixa, mandíbula móvel, cunha de aperto s/ proteção, canaleta, correia de acionamento, acima descrito, para suprir uma demanda essencial da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, consistente no bom funcionamento do britador, uma vez que é necessário a manutenção periódica por desgaste.

Como o britador é peça essencial para a conservação e manutenção das estradas vicinais, sua manutenção se faz necessária para dar continuidade nos trabalhos executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente visando o fortalecimento da estrutura operacional da administração pública no atendimento a diversas frentes de serviço, especialmente no enfrentamento de situações recorrentes de chuvas o que dificulta a locomoção da população na rural.

Considerando a necessidade de garantir a plena eficiência, segurança e durabilidade dos equipamentos pertencentes a esta Secretaria, faz-se imprescindível a aquisição das peças originais para a realização de manutenções corretivas e preventivas. As peças originais são projetadas especificamente para cada modelo de máquina, assegurando compatibilidade total, melhor desempenho operacional e reduzindo significativamente o risco de falhas mecânicas recorrentes, garantindo a eficiência e economicidade dos cofres públicos.

Além disso, o uso de componentes genuínos mantém a integridade técnica dos equipamentos, evitando danos estruturais e preservando as condições de garantia fornecidas pelos fabricantes. Ressalta-se que a utilização de peças paralelas pode comprometer a vida útil das máquinas, acarretarem custos adicionais com novas intervenções e afetar adversamente a continuidade dos serviços públicos prestados.

A justificativa baseia-se na necessidade de reforçar a estrutura operacional do município, especialmente em situações recorrentes de estiagem, onde se realiza um trabalho preventivo na manutenção das estradas vicinais em comunidades rurais atendidas pela rede pública e nos períodos chuva nos trabalhos paliativos em trechos das estradas vicinais que possam causar impedimento no direito de ir e vir dos cidadãos.



5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto desta contratação, consistente na aquisição de componentes para manutenção corretiva no britador tais como mandíbula fixa, mandíbula móvel, cunha de aperto s/ proteção, canaleta, correia de acionamento, acima especificados, deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, observando-se rigorosamente as condições de data, horário e local nela estipuladas.

5.1.1. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Prefeitura.

5.1.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a empresa fornecedora estará autorizada a iniciar o cumprimento das obrigações assumidas perante o Município de Alpinópolis/MG.

5.1.3. O caminhão-pipa não será aceito caso esteja em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais, termos do edital ou da própria Autorização de Fornecimento. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção no prazo determinado pela Administração.

5.1.4. Esta contratação refere-se à aquisição única e integral do bem, não se tratando de fornecimento parcelado ou fracionado ao longo do tempo.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Trata-se de serviço comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art 6º da Lei Federal 14.133/2021.

7. FORMA DO FORNECIMENTO



7.1 O Município encaminhará a Autorização de Fornecimento, e a contratada deverá fornecer as peças no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da referida autorização.

7.2 Deverá haver comunicação clara e eficiente entre a contratada e esta municipalidade, a fim de que seja programado previamente o horário de entrega dos materiais, buscando minimizar possíveis transtornos, especialmente quanto à interrupção do trânsito.

7.3 Todas as despesas relacionadas ao transporte dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo custos com hospedagem, alimentação e demais encargos relativos à sua equipe de trabalho.

8. CAPACIDADE TÉCNICA

8.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista os seguintes documentos:

8.1.1 Atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de serviços similares executados pela empresa

8.1.1.1 O atestado deverá comprovar 50% dos serviços a serem prestados.

8.1.1.2 Será aceito o somatório de atestados para comprovação da totalidade do objeto

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES –

9.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.
- b) Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços.



e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

f) Impedir que terceiros executem da prestação de serviços objeto da licitação.

9.2 DA CONTRATADA:

a) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços que serão fornecidos.

d) Acatar as observações ou recomendações da Prefeitura Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.

e) Prestar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

f) responsabilizar-se pelas despesas com impostos, fretes, serviços e suprimentos.

10. REQUISITANTES

10.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão : 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Unidade: 0214 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-função: 606 – EXTENSÃO RURAL

Programa: 2751 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADA E RODAGENS

Elemento de despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 663

FONTE – 15000000000

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantida prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

12.2 Advertência;

12.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

12.4 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

12.5 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos



resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021.

12.7 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:

12.8 Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.9 Tenha feito declaração falsa;

12.10 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;

12.11 Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.12 Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

12.13 Não mantenham a proposta ou lance;

12.14 Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

12.16 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

12.17 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



13.1 A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Secretaria de Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no prestação dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021,

14.2 O Município reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.3 Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.4 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos,



empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021

15. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

15.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação de serviços pela CONTRATADA.

16. PAGAMENTO



16.1 – Os pagamentos deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e sua comprovação acompanhadas de documentação fiscal.

16.2 - O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

16.2.1 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)

16.3 - A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

16.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

16.5 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

17. DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG
Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60–
Centro CEP: 37.940-000 –
Alpinópolis/MG

Processo Licitatório nº **0150/2025**
Dispensa nº **046/2025**
Prezados Senhores,

ITEM	QTD.	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Local e data.

.....
Nome e assinatura da Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG

Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60–

Centro CEP: 37.940-000 –

Alpinópolis/MG

Processo Licitatório nº **0150/2025**

Dispensa nº **046/2025**

Prezados Senhores,

A empresa sob _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a)
Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, e portador(a) da carteira de identidade nº
_____, declara, sob as penalidades da lei,:

. Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.

- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente
- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos
- Atenciosamente,

Local e data.

.....
Nome e assinatura da Proponente



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2025

DISPENSA Nº 046/2025

Fundamentação Inciso I do art. 75 da LF 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso I do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG”**. A proposta deverá ser encaminhada via email licitacao@alpinopolis.m.gov.br ou protocolizada no setor de compras do município até às **16h do dia 02/12/2025**. O procedimento **será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 038/2023, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.**

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, na Maestro Geraldo Aprigio, n.º 60, Centro, em Alpinópolis/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 7h às 16h nos endereços eletrônicos e www.alpinopolis.mg.gov.br.

Alpinópolis/MG, 27 de Novembro de 2025.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal